



TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Aquisição de carimbo para formalização das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Santa Isabel/SP.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. Eficiência Administrativa: A utilização de carimbos facilita a autenticação e a validação de documentos, agilizando processos internos e externos, isso resulta em uma administração mais eficiente.

2.2. Padronização de Documentos: Carimbos ajudam a padronizar a documentação oficial, garantindo que todos os documentos sigam um formato uniforme. Isso é essencial para a organização e a identificação rápida de informações.

2.3. Segurança e Autenticidade: O uso de carimbos oficiais confere autenticidade aos documentos, assegurando que eles sejam reconhecidos como válidos e oficiais. Isso é fundamental para a segurança jurídica das ações da prefeitura.

2.4. Transparência e Credibilidade: Documentos carimbados são facilmente identificáveis, o que aumenta a transparência nas atividades da administração pública. Isso contribui para a credibilidade da prefeitura perante a população.

2.5. Organização e Armazenamento: A utilização de carimbos facilita a organização dos arquivos e documentos, permitindo um armazenamento mais eficiente e acessível. Isso é importante para a gestão documental e para a recuperação de informações.



2.7. Atendimento ao Cidadão: Com processos mais ágeis e organizados, a prefeitura pode oferecer um atendimento mais eficiente e rápido à população, melhorando a satisfação dos cidadãos com os serviços públicos.

2.8. Conformidade Legal: A aquisição de carimbos pode ser necessária para atender a exigências legais e normativas que demandam a formalização de documentos por meio de autenticação oficial.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Os itens, objetos de pretensão, serão descritos conforme:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	01	UNID	CARIMBO AUTOMATICO (P-20) 14 x 38MM. - CARIMBO AUTOMATICO (P-20) 14 X 38MM.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Demais documentos de qualificação técnica a serem exigidos, de acordo com objeto a ser adquirido/executado, inclusive o previsto no artigo 30, IV, da Lei Federal 14.133/21 (prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso).

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme a necessidade da Secretária de Esportes.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Fica nomeado como **Gestor e Ordenador da Despesa do futuro Contrato o Sr. Edson Rodrigues dos Santos**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, como **Fiscal do Contrato, a funcionária Sra. Vanessa Avila de Oliveira** prontuário nº 6160, da qual obtém ciência FORMALMENTE da nomeação desta função, nos termos do art. 8º e seus respectivos parágrafos, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

7. PAGAMENTO:

7.1 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos.

7.2. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº4.825/2013, pagamento ocorrerá no 11º dia corrido e realizar-se em **PARCELAS**, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, da qual conterà o número do Contrato, devendo ainda apresentar as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, que estiverem vencidas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.1. O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

7.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

7.2.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.



8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

8.1. O fornecedor / prestador de materiais será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento **pelo MENOR PREÇO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado da contratação é de R\$ 20,00 (vinte reais)

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

10.2. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material /serviço contratado.

10.3. A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Especificar as demais obrigações da Contratada, de acordo com o objeto a ser licitado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços ou fornecimento de materiais.

11.2. Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.



Município de
Santa Isabel

Secretaria de Esporte e Lazer

Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros s/nº - Jardim Monte Serrat
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-4022
E-mail: sec.esportes@santaisabel.sp.gov.br

11.3. Atestar, de acordo com a entrega efetuada /serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento

.

11.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.5. Especificar as demais obrigações da Contratante, de acordo com o objeto a ser licitado.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº: 01.07.04.27.1220113.2720 – **Fonte de Recurso:** 01.110.0000.

Vanessa Avila de Oliveira

Administrativo

16. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

16.1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria de Esporte e Lazer, bem como às necessidades da área requisitante.

16.2. Encaminhe-se à Diretoria de Compras para prosseguimento.

Santa Isabel/SP, 18 de fevereiro de 2025.

EDSON RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER